

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de itens para o CRE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Unid	PLANO INCLINADO IMANTADO Este plano inclinado multifuncional é uma excelente opção nas atividades escolares e terapêuticas, possui regulagem de inclinação que auxilia para uma postura mais adequada ao campo de visão. sua base é revestida em fórmica, possibilitando o uso de objetos magnéticos (imã) Fabricado em compensado tipo exportação 10 mm com manipulo para regulagem. Medidas:35 x 45 cm	R\$ 485,80	R\$ 971,60
2	3	Unid	LOUSA INFANTIL MAGNETICA 2X1 A lousa magnética infantil com cavalete acompanha um marcador para o quadro branco, um apagador, quatro gizos coloridos, um cesto em plástico para acomodar as peças, um manual explicativo, cinquenta letras sendo divididas entre números e símbolos em e. V. A. imantados. Tamanho dos quadros: 46,8cm x 49,6 cm Tamanho do conjunto: 1 metro (altura total) 1 Conjunto de quadro portátil medindo: 1 metro de ALTURA 41 letras E números imantados em (eva) 5cm de altura 1 Marcador para quadro branco 4 Gizos coloridos 1 Apagador Pequeno 1 Cesta plástica para acomodar o material didático 1 Manual explicativo para montar	R\$ 485,80	R\$ 1.457,40
3	1	Unid	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS BAÚ COM 10 JOGOS DE MADEIRA Composição: Baú Pedagógico, com 10 jogos educativos confeccionados em madeira. RELOGIO EDUCATIVO EM MADEIRA, medindo aproximadamente 20 x 19 x 7 cm, CUBOS DE ENCAIXE, medindo aproximadamente Seu tamanho varia proporcionalmente, sendo que o maior tem 12cm de base e o menor 3,5cm de base. PASSA FIGURAS, medindo aproximadamente 29 x 15 x 6 cm. PRANCHA DE SELEÇÃO, medindo aproximadamente 18 x 18 x 5 cm. PULA CORDA , medindo aproximadamente 2. mt. BATE PINOS, medindo aproximadamente 20 x 24 x 10 cm, JOGO DE DAMAS, medindo aproximadamente 24 x 24 DOMINÓ TRADICIONAL, medindo aproximadamente 16 x 13 x 5 cm. DOMINO ASSOCIAÇÃO GEOMÉTRICA,	R\$ 942,50	R\$ 942,50

Lorena
P R E F E I T U R A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

			medindo aproximadamente 16 x 13 x 3,5 cm. JOGO DE PINOS COLORIDOS, medindo aproximadamente 17 x 14 x 2 cm Acondicionada em baú de madeira. Peso: 8.600 KG. Embalagem: 50 x 32 x 29 Certificado INMETRO		
4	2	Unid	DESAFIO DAS CORES KIDS Tema Educacional Material Madeira Contem 1 tabuleiro e 52 bastões	R\$ 369,80	R\$ 739,60
5	2	Unid	JOGO EDUCATIVO DE MONTAR BLOCOS E CUBOS SERIADOS Material Madeira 1 base 15 plaquinhas 25 cubos	R\$ 261,00	R\$ 522,00
6	2	Unid	JOGO ALFABETO 1 tabuleiro 1 saco plástico 18 fichas coloridas 121 cartelas ilustradas	R\$ 87,00	R\$ 174,00
7	1	Unid	PLASTIFICADORA LAMINADORA REFILADORA A4 3X1 Voltagem: 110V Rolos: 2 rolos Largura de entrada: 235mm Máxima espessura laminação: 0.5mm Velocidade de laminação: 250mm/min Potência: 365W Aquecimento: 3-5min Função quente e frio: Sim Dimensões do produto: 38cm x 10cm x 13,5cm Temperatura de operação 125°C, entre 110-130°C	R\$ 398,80	R\$ 398,80



Lorena
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

8	1	Unid	Kit Caixa De Som Amplificada Bluetooth + Microfone Sem Fio Tripé Pedestal Caixa Soundvoice: Alto Falante: 12 Polegadas Potência: 100W Rms Função: Bluetooth Entrada USB/SD/P2 Conexão P10 Para Microfone e Instrumentos Controle de graves e agudos Bateria com duração de até 3 horas Entrada para bateria externa de 12v Rádio FM Alça embutida e rodinhas para transporte Controle Remoto Tensão: Bivolt Dimensões: Altura: 50cm Largura: 32cm Comprimento: 28cm Peso: 3,75kg Microfone sem fio: 01 Receptor sem fio com 2 antenas - Alcance de até 50m 02 Microfone Mão - Alimentação Pilhas AA 01 Cabo P10/P10 01 Fonte de energia bivolt	R\$ 2.109,80	R\$ 2.109,80
9	1	Unid	IDADI - INVENTÁRIO DIMENSIONAL DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL KIT Composição do Kit Manual 05 Cadernos de aplicação lápis e papel – 4 a 35 meses (descartável) 05 Cadernos de aplicação lápis e papel - 36 a 72 meses (descartável) 10 Cadernos protocolo de avaliação (descartável) 10 Curvas de desenvolvimento (descartável) 10 Correções informatizadas	R\$ 1.081,70	R\$ 1.081,70
10	6	Unid	CAIXA 56 L COM TRAVA Medidas em centímetros (CxLxA): 55,5x40,3x36,5. Capacidade: 56 L. Transparente	R\$ 253,80	R\$ 1.522,80
VALOR TOTAL					R\$ 9.920,20

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a necessidade da presente contratação em razão de atendimento de VERBA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO.

2.2 A contratação será realizada em grupo/lote único (global), devendo o(s) interessado(s) oferecer proposta para todos os itens que o compõem, tendo em vista as seguintes razões justificadoras: o ganho em economia de escala, a existência de risco ao conjunto do objeto pretendido os quais são inter-relacionados, o eventual custo operacional para fiscalizar e gerir vários contratos e a garantia de composição de poucas unidades afins (ou seja, do mesmo segmento de mercado).

2.3 *Considerando* que **não** foi gasto por esta unidade gestora, seja mediante licitação seja por contratação direta, desde 1º de janeiro de 2023, com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) da presente aquisição, *considerando* que **não** há previsões de novas contratações de objetos de mesma natureza da presente aquisição até de 31 de dezembro de 2023 por esta unidade gestora, *considerando* que a presente contratação não supera o teto de o teto de R\$ 57.208,33, atestamos o não fracionamento da despesa e a regularidade da contratação nos termos

2.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, tendo em vista as seguintes desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica: Impossibilidade casual de se aguardar a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e a contratação é de pequena monta, portanto, não atrai proponentes de outras localidades diante dos custos com frete e com os trâmites para fazer a entrega, e, ao mesmo tempo, desestimula os proponentes locais, os quais são resistentes ao uso da tecnologia.

2.5 - Para aplicação dos benefícios de contratação exclusiva de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o artigo 49, 11, da Lei Complementar nº. 123/06 não basta existir no mercado local ou regional (RMVale) três pequenas empresas, a lei exige mais do que isso, que estas três pequenas empresas atendam às condições impostas pela municipalidade. Nesse contexto, após consulta que realizamos de contratações anteriores e/ou análise das consultadas para cotação de preços, conclui-se **negativamente** pela aplicação do benefício em razão da inexistência local ou regional de, pelo menos, três ME e EPP competitivas capazes de cumprir as exigências deste instrumento. Assim sendo, deverá ser permitida a participação e eventual contratação de grandes empresas.

2.6 Atesta-se a inexistência de previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual para o ano de 2023, tendo em vista que a Lei nº 14.133, de 2021 entrou em vigência apenas em 1º/04/23, ou seja, o Poder Executivo terá como primeiro Plano de Contratações Anual o referente ao exercício de 2024.

2.7 Atesta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.8 Atesta-se que o objeto **não** foi definido conforme descrição presente em catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que ainda está em estudos internos se será implementado catálogo próprio ou se haverá adesão a catálogo de outro ente, na forma do inciso I do art. 647 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

2.9 Atesta-se, nos termos dos art. 52 e §3º do art. 54 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023, que **não** foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, tendo em vista que, após a realização da pesquisa de mercado, foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda, e tendo em vista que as demais motivações circunstanciadas compatíveis com a celeridade de uma contratação dessa natureza puderam ser inseridas neste documento.

2.10 Atesta-se que não foi adotado o sistema de registro de preços, por meio de licitação, tendo em vista que a presente situação não se enquadra nas hipóteses arroladas no art. 617 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e/ou a contratação exige celeridade.

3. VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias úteis, contados do(a) assinatura do contrato ou, caso o instrumento seja substituído, pelo recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O prazo de entrega dos bens é 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

4.2. As requisições deverão conter, conforme o caso, a indicação do órgão requisitante e da contratada, do número do processo licitatório e do contrato, da especificação dos itens e das quantidades, bem como das datas, dos horários e do endereço de entrega.

4.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico, tais quais *e-mail* e *whatsapp*.

4.3.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo de acompanhamento da fiscalização e gestão do contrato.

4.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5 Os bens deverão ser entregues, sempre em dia útil, no horário comercial (das 09h00 às 17h00), devendo tal entrega ser previamente agendada junto à Unidade requisitante, no seguinte endereço: AV. CARROLTON S/N, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL.

4.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473 a 487, 517 a 521 e 528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, mediante a lavratura de termo de recusa, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser recolhidos e substituídos no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.9 A demais regras de pagamento constarão do contrato ou instrumento equivalente.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.920,20 (Nove mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

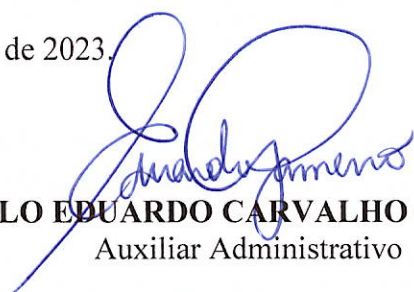
8.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: DECENDIAIS - 359 e 363.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1 As exigências de habilitação e as sanções são as usuais para a generalidade dos objetos.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência foi elaborado consoante diretrizes do “caput” do inciso I do art. 64 e art. 66 do Decreto Municipal nº 7.905/23.

Lorena, 24 de outubro de 2023.


CARLO EDUARDO CARVALHO GAMEIRO
Auxiliar Administrativo